

# **LEI Nº 783/94, DE 30 DE JUNHO DE 1994**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar em 40% (quarenta por cento), o Orçamento Programa do Exercício de 1994."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1994, em mais 40% (quarenta por cento), da Despesa Orçada dos seus órgãos do governo, extensivo aos Orçamentos aprovados através do artigo 8º da Lei Municipal nº 769/93, de 14 de dezembro de 1993 e ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As Suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 1994.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal